



BEPS update – Actions 8-9-10

Don't get caught by complexity

Ação	Descrição
Action 1	Address the tax challenges of the digital economy
Action 2	Neutralise the effects of hybrid mismatch arrangements
Action 3	Strengthen CFC rules
Action 4	Limit base erosion via interest deductions and other financial payments
Action 5	Counter harmful tax practices more effectively, taking into account transparency and substance
Action 6	Prevent treaty abuse
Action 7	Prevent the artificial avoidance of PE status
Actions 8-9-10	<i>Assure that transfer pricing outcomes are in line with value creation</i>
Action 11	Establish methodologies to collect and analyze data on BEPS and the actions to address it
Action 12	Require taxpayers to disclose their aggressive tax planning arrangements
Action 13	Re-examine transfer pricing documentation
Action 14	Make dispute resolution mechanisms more effective
Action 15	Develop a multilateral instrument

18 de maio de 2015

Neste número:

[BEPS - Actions 8-9-10](#)

[What's next?](#)

[BEPS Homepage](#)

BEPS – Actions 8-9-10

Assure that transfer pricing outcomes are in line with value creation

Entre outras ações necessárias ao combate à erosão da base tributária e à transferência de lucros, o Plano de Ação BEPS identifica as Ações 8, 9 e 10 procurando que os resultados obtidos por cada entidade de um grupo estejam em linha com as funções, ativos e riscos que cada uma aporta para a criação de valor.

As ações em apreço visam, assim, promover alterações às *Guidelines* de Preços de Transferência emitidas pela OCDE, com enfoque nas seguintes matérias:

- Ação 8 – Intangíveis;
- Ação 9 – Transferência de riscos e excesso de capital; e
- Ação 10 – Transações de elevado risco.

O reforço da preocupação com a substância económica na implementação de operações, com a definição de metodologias de *pricing* adequadas e a correta alocação de resultados ao longo da cadeia de valor de um grupo são os principais *drivers* do Plano de Ação BEPS subjacente a estas Ações.

BEPS – Action 8 – Intangibles

A 16 de Setembro de 2014, a OCDE publicou o primeiro relatório relativo à Ação 8 do BEPS – *Guidance on Transfer Pricing Aspects of Intangibles*, o qual veio rever o capítulo VI das *Guidelines* de Preços de Transferência emitidas pela OCDE, com o objetivo de criar regras que combatam a erosão da base tributária e o desvio de lucros relacionados com a detenção, exploração ou alienação de intangíveis por parte dos grupos económicos.

Deste modo, a Ação 8 procura clarificar a definição de intangíveis no âmbito das *Guidelines* de Preços de Transferência emitidas pela OCDE afastando-se da definição contabilística e legal de ativos intangíveis, fornecendo orientações, quer na identificação de operações vinculadas associadas aos intangíveis, quer na determinação do cumprimento do princípio de plena concorrência na valorização dos mesmos.

Adicionalmente, através da Ação 8, a OCDE vem reforçar que as análises de preços de transferência a operações que envolvam ativos intangíveis detidos por determinado grupo económico, bem como a alocação dos custos e obrigações associados aos mesmos, devem ser realizadas tendo em conta a remuneração das diversas entidades a ele pertencentes, atendendo às funções, ativos e riscos que cada uma assume, à semelhança das análises tradicionais de preços de transferência.

Assim, a Ação 8 vem reforçar a relevância do conceito de propriedade económica, com vista a assegurar que o rendimento que cada entidade auferir, decorrente do desenvolvimento e exploração de um intangível, esteja intrinsecamente ligado à criação de valor que aporta.

Relativamente às metodologias a aplicar na avaliação destas operações, a OCDE vem clarificar, por um lado, que qualquer um dos cinco métodos de preços de transferência será

suscetível de constituir metodologia de avaliação apropriada, e, por outro, que a utilização de metodologias de avaliação de ativos *per se* não será suficiente, obrigando a uma análise aprofundada dos pressupostos adotados e da sua aderência às funções, ativos e riscos associados.

É ainda aguardada a publicação, em Setembro de 2015, do segundo relatório relativo a esta Ação.

BEPS – Action 9 – Risk & Capital

A Ação 9, cujo relatório será publicado em Setembro de 2015, irá incidir sobre a definição de regras para a prevenção da erosão da base fiscal, com base na transferência de riscos entre sociedades ou na alocação excessiva de capital a partes relacionadas, sendo expeáveis alterações, quer ao nível da Convenção Modelo da OCDE quer ao nível das *Guidelines* de Preços de Transferência emitidas pela OCDE.

Esta Ação visará um conjunto de medidas destinadas a assegurar que eventuais prejuízos ou resultados não sejam acumulados numa única entidade, apenas porque a mesma poderá ter assumido contratualmente os riscos ou concedeu capital, procurando que a remuneração seja alinhada com a criação de valor ao longo da cadeia de valor do grupo.

BEPS – Action 10 – High-risk transactions

O relatório relativo à Ação 10 encontra-se igualmente por publicar, sendo também aguardado em Setembro de 2015. Porém, a mesma tem subjacente a análise a operações não habituais de elevado risco, pretendendo a implementação de regras para as operações que apenas em casos excepcionais seriam realizadas entre entidades independentes.

Esta medida visa estabelecer um equilíbrio entre (i) os valores pagos pelas subsidiárias de um dado grupo económico no âmbito dos serviços prestados pelos seus *head offices* e (ii) as despesas efetivamente despendidas por estes últimos na gestão e apoio prestados às primeiras.

Adicionalmente, esta medida visará ainda clarificar a definição de serviços ditos de reduzido valor acrescentado, comumente relativos a serviços de suporte não associados ao *core business*, que não envolvem riscos nem a utilização de ativos intangíveis ou de ativos únicos.

São também expeáveis alterações, quer ao nível da Convenção Modelo da OCDE quer ao nível das *Guidelines* de Preços de Transferência emitidas pela OCDE.

[Back to top](#)

What's next?

What you need to do

- Inventariar o conjunto de ativos intangíveis detidos e explorados por cada empresa pertencente ao seu grupo económico, à luz dos conceitos relevantes em matéria de preços de transferência;
- Monitorizar a distribuição de resultados ao longo da cadeia de valor do grupo, nomeadamente se se encontra em linha com o valor aportado por cada uma das entidades envolvidas no desenvolvimento e exploração dos intangíveis, i.e., atendendo às funções, ativos e riscos alocados a cada entidade;
- Assegurar que as operações realizadas intragrupo têm efetivos benefícios económicos para as entidades adquirentes, bem como que a política de *pricing* se encontra em linha com o praticado em mercado aberto, situação que tem particular aderência ao tecido empresarial português, caracterizado pela existência de diversas subsidiárias de grupos económicos multinacionais que são, tipicamente, recetoras de *management fees*.
- Monitorizar o efetivo impacte das Ações 9 e 10 na cadeia de valor do grupo, após a publicação dos respetivos relatórios.

What we offer

A nossa equipa de profissionais, a qual conta com uma vasta experiência no domínio da tributação nacional e internacional, oferece um acompanhamento altamente especializado relacionado com os impactes sobre o negócio das empresas no âmbito do BEPS através da ferramenta **Risk Assessor Toolkit**, em particular no contexto das regras internacionais anti abuso, de modo a monitorizar impactes ao nível da estrutura corporativa e da cadeia de valor da sua empresa e avaliar os riscos e/ou oportunidades associados.

BEPS team

Don't get caught by complexity. [Contact us.](#)

[Back to top](#)

Edifício Atrium do Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 7º
Lisboa
Portugal

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º
Porto
Portugal

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

© 2015. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Caso não pretenda receber mais e-mails sobre este assunto, basta fazer *reply* para o remetente com o texto "Cancelar a subscrição".